



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1527

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Extrato	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Buritizal

CNPJ 45.323.698/0001-14

R. São Paulo, 131

Telefone: (16) 3751-9100

Site: www.buritizal.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Câmara Municipal de Buritizal

R. Alferes Manoel Joaquim, 603

Telefone: (16) 3751-1833

Site: camaraburitizal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1527

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

=LEI Nº 1958 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026=

“AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL DURANTE A FESTA EXPOGALE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, durante os dias 03, 04, 05 e 06 de setembro de 2026, período em que se realizam os Eventos Comemorativos ao Aniversário da Cidade de Buritizal-SP., a famosa EXPOGALE - Exposição de Gado Leiteiro, no Parque de Exposições Municipal “Pedro Schiavotello Sobrinho”, o uso, instalação, exploração do espaço público existente no parque, e constante do croqui que faz parte integrante da Lei, área de cerca de 80,00 metros por 50,00 metros próprios para realização e montagem do Rodeio Amador em Touros ao representante da Comitativa Horse Flush - Sr. Caique Bichuette Tereza, CPF ***996268**, nos termos do processo administrativo protocolo n. 1.583 de 2026.

Art. 2º) - Referida Comitativa Horse Flush, é reconhecida na cidade em eventos ligados a Expogale, Cavalgadas, Desfiles, Comemorações, Rodeio Amador em Touros, desde 2018, com participações na região.

Art. 3º) - Referida cessão, é condicionada ao cumprimento das exigências estipuladas no referido protocolo, não gerará ônus ao município e o evento deverá ser realizado sem fins lucrativos e aberto ao público que frequentará o Recinto da Expogale.

Art. 4º) - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por dotação própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 01 de setembro de 2026.

DANIEL SARRETA

Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.

=LEI Nº 1959 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026=

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA

PARA DESAFETAÇÃO DE ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO DE BURITIZAL PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Ficam desafetados, da categoria de bens de uso comum com fins institucionais, passando a integrar o rol de bens dominicais do município, os seguintes imóveis:

I - ÁREA 01: Matrícula nº 17.336, de 16 de julho de 2019 - Imóvel: A área de terras referente à Área Verde 3, do Loteamento Morada do Sol II (Buritizal D), da cidade de Buritizal, desta Comarca, com a área de 6.207,88 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: Tem início no ponto M-02-C na divisa com a propriedade da Prefeitura Municipal de Buritizal - Matrícula 13.699 (antes imóvel de Ulisses Garcia da Silveira Filho), desse ponto segue com rumo de 48° 11' 37" NW e distância de 79,694 metros, até o ponto M-04-A; deflete à direita e segue com rumo de 42° 23' 04" NE e distância de 77,69 metros até o ponto 58, confrontando até aqui com a propriedade da Prefeitura Municipal de Buritizal - Matrícula 13.699 (antes imóvel de Ulisses Garcia da Silveira Filho); deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 78,67 metros até o ponto 59, confrontando com a Rua Margarida; deflete à direita e segue com rumo de 41° 37' 38" SW e distância de 55,41 metros até o ponto 60, confrontando com o imóvel de Ulisses Garcia da Silveira Filho; deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 2,10 metros, confrontando novamente com o imóvel de Ulisses Garcia da Silveira Filho até o ponto 61; deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 22,46 metros até o ponto 62, novamente com o imóvel de Ulisses Garcia da Silveira Filho (Matrícula 15.283); deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 2,10 metros até o ponto M-02-C, início da descrição, confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Buritizal - Matrícula 13.699 (antes imóvel de Ulisses Garcia da Silveira Filho). Cadastro nº 45.25.105.

II - ÁREA 02: Matrícula nº 22.252, de 26 de fevereiro de 2026 - Imóvel: ÁREA VERDE 4: Tem início no ponto M.4A, cravado a Rua 06 e a área em descrição; daí, segue até o ponto 20, numa distância de 19,00 (dezenove) metros, confrontando com a Rua 06; daí, deflete à direita e segue até o ponto 21, numa distância de 10,82 (dez metros e oitenta e dois centímetros), em curva de raio de 9,00 (nove) metros; daí, segue em linha reta, até o ponto 22, numa distância de 47,96 (quarenta e sete metros e noventa e seis centímetros); daí, deflete à direita e segue até o ponto 23, numa distância de 14,13 (catorze metros e treze



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1527

Página 3 de 3

centímetros) em curva de raio de 9,00 (nove) metros, confrontando do ponto 20 ao ponto 23, com a Rua 08; daí, segue em linha reta até o ponto 19, numa distância de 43,19 (quarenta e três metros e dezenove centímetros), confrontando com a Rua 05; daí, finalmente deflete à direita e segue em linha reta, numa

=LEI Nº 1959 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026=

distância de 77,70 (setenta e sete metros e setenta centímetros), até o ponto M.4A, confrontando com a área de propriedade da Prefeitura Municipal de Buritizal, totalizando a área de 2.600,81 metros quadrados.

III - Faz parte integrante da presente os mapas e cópias da certidão de matrícula de cada um dos imóveis citados nos incisos I e II.

Art. 2º) - Os imóveis descritos nos incisos I e II do artigo 1º serão destinados à implantação de programas habitacionais de interesse social.

§ 1º - A seleção dos beneficiários observará critérios sociais, priorizando:

I - famílias em situação de vulnerabilidade social;

II - famílias residentes em áreas de risco ou insalubres;

III - famílias com renda compatível com programas habitacionais de interesse social;

IV - demais critérios definidos em regulamento.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a:

I - promover a urbanização da área, incluindo infraestrutura básica;

II - celebrar convênios e parcerias com órgãos federais, estaduais e instituições financeiras, públicas ou privadas;

III - promover a regularização fundiária das unidades habitacionais;

§ 3º - A utilização da área deverá respeitar a legislação urbanística, ambiental e o Plano Diretor Municipal vigente.

§ 4º - Fica vedada a utilização da área para finalidade diversa da prevista nesta Lei, salvo mediante autorização legislativa.

Art. 3º) - Poderá ainda o Município de Buritizal, caso haja necessidade, em compensar as referidas áreas desafetadas, destinando outros locais mais específicos, com a implantação de áreas verdes para fins de compensação.

Art. 4º) - O Poder Executivo tomara as providências necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Igarapava - SP., visando formalizar as providências previstas nos artigos anteriores.

=LEI Nº 1959 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026=

Art. 5º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 01 de setembro de 2026.

DANIEL SARRETA

Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.

Buritizal, data supra.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 061/2026 - DISPENSA Nº 017/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGRAXAMENTO E LUBRIFICAÇÃO DE BICOS DE VEÍCULOS MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. Podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo conforme abaixo, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação das Propostas de Preço: **Presencialmente: Até às 16H00min do dia 04/09/2026. Online: Até às 23H59min do dia 04/09/2026.** Retirada do Aviso de Licitação e seus anexos através do e-mail licitacao@buritizal.sp.gov.br, esta solicitação deverá ocorrer impreterivelmente até as 16H00 da data de **04/09/2026**. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Buritizal, sito a Rua São Paulo, nº 131, Centro, Buritizal/SP, no horário de 08h00min às 16h00min, em dias úteis, OU enviadas pelo e-mail proposta@buritizal.sp.gov.br, até a data limite. Serão aceitas propostas apenas pelos meios especificados neste aviso. Buritizal/SP, 01 de setembro de 2026. Daniel Sarreta - Prefeito Municipal.

Extrato

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº. 040/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026 - PROCESSO Nº 060/2026 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM MARTINS, Nº 663 E 669. LOCADOR: MARILENA RUFINO ALVES BICHUETTE - CPF: ***996051** - Valor mensal: R\$ 3.000,00 (Três mil reais) - Valor total do contrato: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). Data da assinatura: 01 de setembro de 2026. Vigência do contrato: 01/09/2026 - 31/08/2027. Buritizal/SP, 01 de setembro de 2026. (a) DANIEL SARRETA - PREFEITO MUNICIPAL.